LEI MUNICIPAL N.º 6.613, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o município a firmar contratos de prestação de serviços com bancos oficiais.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Carazinho autorizado a firmar contratos com o Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A e Caixa Econômica Federal, tendo como objeto a prestação de serviços de pagamentos de fornecedores de bens e serviços ao município, através de crédito em conta corrente.

Art. 2º As tarifas decorrentes desta Lei correrão a conta de rubricas orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2007.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração
CBS